



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.781/2009

De 19 de junho de 2009.

**INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE TEATRO
ESTUDANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Patos, o “**FESTIVAL MUNICIPAL DE TEATRO ESTUDANTIL**”, destinado a fomentar a organização de grupos de teatro nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Patos, mediante a realização de oficinas de formação e montagem de grupos teatrais amadores em cada unidade educacional, na forma da lei.

Art. 2º - O Festival Municipal de Teatro Estudantil será realizado anualmente, e que terá o apoio direto da Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º - A seleção dos grupos teatrais candidatos aos prêmios do Festival Municipal de Teatro Estudantil, será feita por categorias, por idade e região, e a premiação consistir-se-á, também, em incentivo e apoio para apresentação dos grupos selecionados em todo o município de Patos, e será feita pela Secretaria Municipal de Educação, mediante composição de Comissão Especial que deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) da pasta responsável.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação fixará, num prazo de noventa dias, as demais diretrizes gerais do Festival Municipal de Teatro Estudantil e será responsável pela sua supervisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 5º - Os recursos do Festival Municipal de Teatro Estudantil terão origem:

I - no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente destinados ao Festival Municipal de Teatro Estudantil;

II - através de recursos do Fundo Municipal de Cultura; e

III - em outras fontes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2009.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL